



ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.396

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Cláudio Melo

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Agricultura

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE ADIAMENTO
E EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Centrais Elétricas do Pará

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE TERMO ADITIVO
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PA.

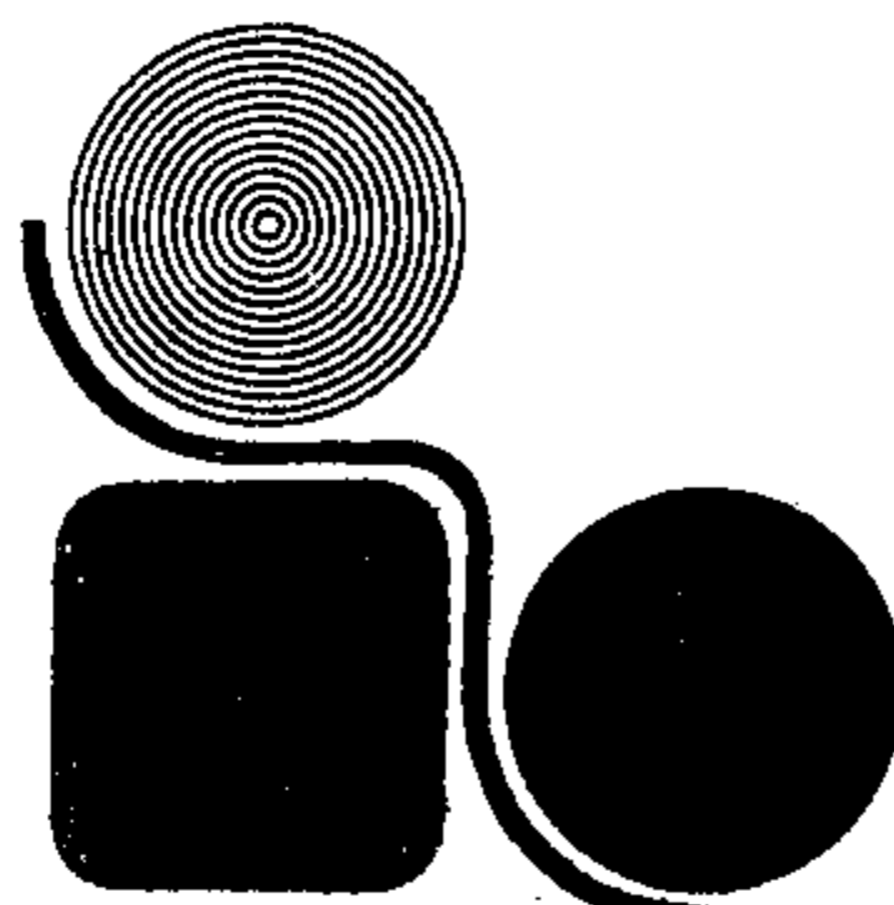
ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

**1 Caderno
16 Páginas**



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Lia da Rocha Machado.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Senador Iemos, 904, bairro do Telegráfico-Belém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$6.816.924,00 (Seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900001 de 02.01.89
Secretaria de Estado da Fazenda
Lia da Rocha Machado

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Marcelo de Miranda Lobato.

Objetivo: Estabelece Dotação Orçamentária e Empenho dos recursos para o período de 01.01.89 a 30.06.89. Valor: Cz\$3.200.000,00 (Três milhões, duzentos mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900002 de 02.01.89
Secretaria de Estado da Fazenda

Maria Celina Lobato e Marcelo de Miranda Lobato

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e José Gutran Bechir Maués.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Assis, 511 Cidade Velha-Belém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$6.464.400,00 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900003 de 02.01.89
Secretaria de Estado da Fazenda

José Gutran Bechir Maués.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria das Graças Santos Rosário.

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Betânia, 1211-A- bairro do Bingui-Belém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900004 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Maria das Graças Santos Rosário.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Alfredo Cabral Pereira.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rod. Augusto Montenegro, 555 - Entroncamento-Belém-Pa. Valor: Cz\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900005 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Alfredo Cabral Pereira

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e José Correa de Oliveira.

Objeto: Estabelece a dotação orçamentária e empenho dos recursos para o período de 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$213.000,00 (Duzentos e treze mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900006 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
José Corre de Oliveira.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Artur do Amaral Semblano.

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. José Bonifácio, 746- Altos-Bairro de São Braz-Belém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900007 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Artur do Amaral Semblano.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Jonas Rodrigues Siqueira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Bertoldo Costa com a Rua Olavo Nunes (Terrço) - Maracanã-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900008 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Jonas Rodrigues Siqueira.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Pedro Barros da Silva.

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Bernardo Sayão s/n Santa Maria do Para-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900009 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Pedro Barros da Silva

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria da Conceição Lopes Barroso.

Objeto: Locação do imóvel situado à Folha 27, Quadra 01-Lote C-01, salas 04/05-Nova Marabá-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$1.198.520,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900010 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Maria da Conceição Lopes Barroso

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e SHERPA-Comércio e Representações Ltda.

Objeto: locação do imóvel situado à Rua F, Quadra 58, Lote 12, Distrito de Paraopebas-Município de Marabá-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900011 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Sherpa-Comércio e representações Ltda.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Andriara Santos de Campos.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Frei Raimundo Lambertz, 181, no bairro Cidade Nova-Marabá-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900012 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Andriara Santos de Campos

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Valdeci Rodrigues de Melo.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rodovia Pa 150, Km 163 - Goianesa-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900013 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Valdeci Rodrigues Melo.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Nelson Freitas Machado.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Tapa-jos com a Tv. dos Martires (altos) na cidade de Santarém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$1.231.200,00 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços.

Nota de empenho nº900014 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Nelson Freitas Machado

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Nelson Freitas Machado.

Objeto: Estabelece dotação orçamentária e empenho dos recursos para o período de 01.01.89 a 09.10.89. Valor: Cz\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900016 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Nelson Freitas Machado

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Paulo Fernando de Oliveira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco, Ed. Barão de Santarém aptº. 501 em Santarém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900015 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Paulo Fernando de Oliveira

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Raimundo Ferreira da Silva.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rodovia

Dionísio Bentes s/nº - Tomé-Açu-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$300.000,00 (Trezentos mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900017 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Raimundo Ferreira da Silva

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Arnaldo Paes Figueiredo.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lauro Sodré, nº1617-Cidade de Abaetetuba-Pará. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900018 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Arnaldo Paes Figueiredo.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ALEXANDRINA DAS CHAGAS MACEDO.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Presidente Castelo Branco, 451 - Vila Santa Luzia, município de Ourém-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$329.760,00 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900019 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Alexandrina das Chagas Macedo.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Francisca Gomes Coutinho.

Objeto: Estabelece dotação orçamentária e empenho dos recursos para o período de 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900020 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Francisca Gomes Coutinho

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Fernanda Martins de Oliveira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Padre Júlio Maria, 463-Icoaraci-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$2.877.936,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900021 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Fernanda Martins de Oliveira.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Marina de Jesus Frade Viana.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Deputado José Rodrigues Viana, 879 - Cachoeira do Arari Pa. Vigência 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900022 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Marina de Jesus Frade Viana.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Carlos Otávio Gama da Silveira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Vila do Genipapo, nº3311 - Santa Cruz do Arari-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$434.112,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e doze mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900023 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Carlos Otávio Gama da Silveira

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Isaias Teixeira de Lira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Djalma Dutra, nº456, aptº 01-Centro-Altamira-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900024 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Isaias Teixeira de Lira.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Zenóbia Lucia Cruz Costa.

Objeto: Locação do imóvel situado à Trav.10 de Novembro, Vila Luciana, casa 05-Altamira-Pa. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Co-



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 15,12

Publicações: Página comum, cada centímetro

NCz\$ 8,57

Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

ordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendá-
rio-3132-Outros serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900025 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Zenóbia Lúcia Cruz Costa.

Extrato do contrato de locação de imóvel não
residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado
da Fazenda e Almir de Jesus da Paz Marinho.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Seba-
stião de Freitas, 1500-Capanema-Pa. Vigência: 01.01.
89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.600.000,00 (Três milhões
e seiscentos mil cruzados). Dotação Orçamentária:
17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamen-
to do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e En-
cargos.

Nota de empenho nº900026 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Almir de Jesus da Paz Marinho

Extrato do contrato de locação de serviços
de manutenção preventiva e corretiva de equipamen-
tos de escritório, celebrado entre a Secretaria de
Estado da Fazenda e a empresa Motogeral Sistemas
Ltda.

Objeto: Locação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva de equipamentos de escritó-
rio localizados nos prédios da contratante, onde fun-
cionam o Órgão Central, Projeto IPVA (Senador Lemos),
Entrada e Saída de Mercadorias, Contadorias Setoriais,
Convênio CIEF/JUCEPA, D.R.F.E-1ª, 2ª e 9ª Regiões Fiscais.
Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$1.735.372,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cru-
zados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063-Co-
ordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendá-
rio-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900028 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Motogeral Sistemas Ltda.

Extrato do contrato de locação de serviços
de manutenção preventiva e corretiva de equipamen-
tos de escritório, celebrado entre a Secretaria de
Estado da Fazenda e a empresa STM-Serviço Técnico
de Máquinas Ltda.

Objeto: Locação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva de equipamentos de escritó-
rio localizados nos prédios da contratante, onde fun-
cionam o Órgão Central, Projeto IPVA (Senador Lemos),
Entrada e Saída de Mercadorias, Contadorias Setoriais,
Convênios CIEF/JUCEPA, 1ª, 2ª Regiões Fiscais.
Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$7.301.800,
00 (Sete milhões, trezentos e um mil e oitocentos
cruzados). Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063
Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendá-
rio-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900029 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
STM-Serviço Técnico de Máquinas Ltda.

Extrato do contrato de locação de serviços
de manutenção preventiva e corretiva de equipamen-
tos de escritório, celebrado entre a Secretaria de
Estado da Fazenda e a empresa Loja das Máquinas Co-
mércio e Serviços Ltda.

Objeto: Locação de Serviços de Manutenção e
conservação de equipamentos de escritório localiza-
dos nos prédios da Contratante onde funcionam o Ór-
gão Central, Projeto IPVA, Entrada e Saída de Mer-
cadorias, Contadorias Setoriais, Convênios CIEF/JU-
CEPA, D.R.F.E - 1ª, 2ª e 9ª Regiões Fiscais. Vigên-
cia: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$3.513.739,00
(Três milhões, quinhentos e treze mil, setecentos
e trinta e nove mil cruzados). Dotação Orçamentária
17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamen-
to do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e En-
cargos.

Nota de empenho nº900030 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
Loja das Máquinas Comércio e Serviços Ltda.

Extrato do contrato de locação de serviços
de manutenção preventiva e operação dos sistemas te-
lefônicos, celebrado entre a Secretaria de Estado
da Fazenda e a empresa SISTEL-Sistemas de Telecomu-
nicações e eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de
manutenção e operação dos Sistemas Telefônicos da
Secretaria de Estado da Fazenda, localizados no Ór-
gão Central, no IPVA (Senador Lemos) e Projetos
(15 de Novembro) e 9ª. Região Fiscal. Vigência: 01.
01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$7.239.252,00 (Sete mi-
lhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cin-
quenta e dois cruzados). Dotação Orçamentária: 17.
10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento
do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encar-
gos.

Nota de empenho nº900032 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda
SISTEL-Sistema de Telecomunicações e Eletricida-
de Ltda.

Extrato do contrato de prestação de servi-
ços profissionais de advogado, celebrado entre a Se-
cretaria de Estado da Fazenda e Arthur Alves Ramos.

Objeto: Prestação de serviços profissionais
de advogado: Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor :
cz\$960.000,00(Novecentos e sessenta mil cruzados).
Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordena-
ção Geral e Funcionamento do sistema Fazendário-3131
Remuneração de serviços Pessoais.

Nota de empenho nº900034 de 02.01.89.

Secretaria de Estado da Fazenda
Arthur Alves Ramos.

Extrato do contrato de locação de serviços
de manutenção preventiva e corretiva dos equipamen-
tos das centrais de ar condicionado, celebrado en-
tre a secretaria de Estado da Fazenda e a firma PRI-
MAC-Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condi-
cionado Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manuten-
ção preventiva e corretiva em equipamentos da Cen-
tral de Ar Condicionado, instalados no prédio da
SEFA. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Valor: Cz\$5.
493.024,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e
três mil e vinte e quatro centavos). Dotação Orça-
mentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e
Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Ser-
viços e Encargos.

Nota de empenho nº900035 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Primac-Projetos, Instalações e manutenção de ar
Condicionado Ltda.

Extrato do contrato de locação de serviço
de manutenção preventiva e corretiva de equipamen-
tos de radiofonia, celebrado entre a Secretaria de
Estado da Fazenda e a empresa Belém Rádio Comunica-
ções Ltda.

Objeto: Execução de serviços de manutenção
e conservação dos equipamentos transceptores SSB/HF
marca INTRACO, num total de 74 (Setenta e quatro) mo-
dulo TT109/8, bem como os acessórios e componentes
instalados em diversas unidades da Secretaria de
Estado da Fazenda. Vigência: 01.01.89 a 31.12.89. Va-
lor: Cz\$3.511.560,00 (Três milhões, quinhentos e
onze mil, quinhentos e sessenta cruzados). Dotação
Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral
e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros
Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº900027 de 02.01.89.

Secretaria de Estado da Fazenda

Belém Rádio Comunicação Ltda.

Extrato do contrato de prestação de servi-
ços de manutenção dos jardins e ornamentação das de-
pendências internas com vasos do Órgão Central, ce-
lebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a
empresa Arteverde-Jardins e Decorações Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de manutenção
e conservação dos jardins das áreas internas e ex-
ternas e ornamentação com alocação de vasos com plan-
tas ornamentais em dependências internas do prédio
onde funciona o Órgão Central. Vigência: 01.01.89 a
31.12.89. Valor: Cz\$3.865.624,00 (Três milhões, oit-
ocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte
quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.10103080
212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Siste-
ma Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargo.

Nota de empenho nº900036 de 02.01.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Arteverde-Jardins e decorações Ltda.

(Ext. nº 15791, Reg. nº 32678, Dia: 23/01/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 002/89 de 04.01.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
e considerando o exposto do Memº nº 334/88-D.T;

R E S O L V E:

DESIGNAR FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO MOREIRA, ocupante da
função de Chefe da Divisão de Promoção Vegetal, para substituir nos seus
impedimentos legais e ou eventuais o Diretor do Departamento de Apoio Téc-
nico, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno.

D-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de janei-
ro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 003/89 de 04.01.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
e considerando o exposto do Memº nº 334/88-D.T;

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 088/88 de 19.02.88, que designou o
Engenheiro Agrônomo CUSTÓDIO RAIMUNDO DIAS DE CAMPOS, para substituir nos
seus impedimentos legais e ou eventuais o Diretor do Departamento de Apoio
Técnico.

D-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de janei-
ro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 009/89 de 12.01.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
e considerando os termos da Portaria nº 617/88 de 22.11.88 do Emº. Sr. Se-
cretário de Estado da Fazenda;

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ, Chefe da
Seção de Patrimônio, TEREZINHA DE JESUS MELO, Agente Administrativo e DEL-
MAR MIRANDA DE QUEIROZ, Agente Administrativo, para sob a presidência do
primeiro componente a comissão que deverá efetuar TOMADA DE CONTAS, do encar-
regado do Almazarifado dos Bens Móveis pertencente a esta Secretaria refe-
rente ao exercício de 1988.

D-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de janei-
ro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 010/89 de 16.01.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - TERNAR sem efeito a Portaria nº 079/88 de 11.02.88.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para funcionar como Ordenadores de Despesas, Co-Responsáveis e respectivos Substitutos no âmbito desta Secretaria conforme segue:

ORDENADORES

Table with 2 columns: Titular, Substituto. Includes João Clóvis Duarte Lisboa and Antônio Anibal Gomes da Fonseca.

CO-RESPONSÁVEL

Table with 2 columns: Titular, Substituto. Includes Lídice Therezinha Zahlich Centeno and Marivone Sadeck Guimarães.

PORTARIA Nº 011/89 de 16.01.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 238/88 datada de 15.06.89, que designou o Engenheiro Agrônomo, IRANDIR SANTOS DE SANTANA, para exercer a função de Chefe da Unidade de Planejamento e Pesquisas, PG-4, aprovado pelo Decreto nº 10.178, de 03 de agosto de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.08.1977.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de janeiro de 1989.

Table with 2 columns: Titular, Substituto. Includes Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA.

FROTA AMAZÔNICA S/A CGC/NF/Nº 59.127.889/0001-08. ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, NA AV. PTE. VARGAS Nº 112, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 7404, DE 15/12/1976, RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1988.

(Ext. nº 15785-Reg. nº 32671-Dias 20-23-24/01/89)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - CGC/MF: 0469777/0001-08 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social à Rua Boaventura da Silva, 1108, nesta cidade, no dia 30/01/89, às 08.00h., a fim de se reunir ordinária e extraordinariamente, para apreciação e deliberação do seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras...

(Ext. nº 15786-Reg. nº 32672-Dias 20-23-24/01/89)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria executiva da Cooperativa Mista de Garimpeiros de Serra Pelada - CPMGASP, sob a presidência interina de Manoel Cândido de Araújo, no uso de suas atribuições e acordo com os Estatutos Sociais vigentes, convoca os senhores associados, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 (dois) de fevereiro, no Cine Paládium, às 8:00 horas em primeira convocação, com 2/3 dos associados; às 9:00 horas em segunda convocação, com metade mais um de seus associados e às 10:00 horas, em terceira e última convocação, com mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

EMATER - PARÁ

EXTARTO DE CONTRATO

PARTES: EMATER - PARÁ X IRENE GOLÇALVES CORREA
OBJETO: Locação de Imóvel, para instalação do Escritório de Nova Timboteua
VALOR : CZ\$ 20.000,00 mensal
FONTE DE RECURSO: GOVERNO DO ESTADO
VIGÊNCIA : 6 meses, de 01.01.89 a 30.06.89.
ASSINATURA : 14.12.88.

EXTARTO DE CONTRATO

- 1. PARTES : EMATER-PARÁ X CARDÁPIO S/C LTDA.
2. OBJETO : Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação
3. VALOR : CZ\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzados) por refeição.
4. FONTE DE RECURSO: GOVERNO DO ESTADO
5. VIGENCIA: 1 (um) ano
6. ASSINATURA: 30.12.88

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. PARTES : EMATER-PARÁ X OLIVETTI DO BRASIL S/A
2. OBJETO : Assistência Técnica em máquinas de escrever
3. VALOR : CZ\$ 85.417,00 (anual)
4. VIGENCIA : 12 meses a partir da data da assinatura
5. ASSINATURA: 30.7.88
6. FONTE DE RECURSO: GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO : Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação firmado em 04.05.88
PARTES : EMATER-PARÁ X CASA DO DOCE LTDA.
OBJETO : Prorrogar prazo de vigência do Contrato Originário.
VIGÊNCIA : 11.11.88 a 29.12.88
ASSINATURA : 03.11.88

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Includes items for Montagem Eletromecânica and Aquisição de Quadro de Comando para UTE MCCAUI BA.

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir de 20.01.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$-15,00 (QUINZE CRUZADOS NOVOS) para a TP-PLI/CSU-CSU-008/89 e NCz\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) para a TP-PLI/ASU-OTG-009/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15780, Reg. nº 32663, Dias 20, 23 e 24/01/89)

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-001/89

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-001/89, cujo objeto é a Implantação de RDR 13,8 KV VILA AURORA/IPIXUNA e RDU de IPIXUNA, foi adiada do dia 20.01.89 para 21.02.89, no mesmo local e horário.

Belém, 23 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15792, Reg. nº 32682, Dias: 23/01/89)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 118/88
Contrato Originário: nº 011/85
Partes: CELPA x "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Nova redação ao subitem 8.1 do item 8 do Contrato Originário e prorrogação de seu prazo por mais 1 (um) ano, a contar de 02.01.88.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1989.

Belém, 30 de dezembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente
(Ext. nº 15793, Reg. nº 32683, Dias: 23/01/89)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 119/88
Contrato Originário: nº 020/87
Partes: CELPA x "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Nova redação ao subitem 8.1, item 8, do Contrato Originário, a partir de 01 de janeiro de 1989.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1989.

Belém, 30 de dezembro de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente
(Ext. nº 15794, Reg. nº 32684, Dias: 23/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DA CIDADE DE MOJU-PA. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil-Religiosa pertencente a Convenção Estadual das Assembléias de Deus no Brasil. FINALIDADE: É fim precípua da Igreja, pregar o Evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o seu mandamento, no sem campo de Ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé já Organizada. ADMINISTRAÇÃO: Responsabilidade exclusiva do Pastor que a representará em Juízo ou fora dele. Moju-Pa., 20 de Janeiro de 1989. ARIIVALDO ARAUJO Pastor Presidente. (Ext. nº 15796-Reg. nº 32687-Dias 23/01/89)

RESUMO DO INST. PART. DA SOC. CIVIL "PRIMEIRO PLANO-ARQUITETURA LTDA", com sede na Trav. São Pedro, nº 566, conj. 606, tendo como objetivo a execução de serviços de Arquitetura em geral, com capital inicial de NCz\$-5.000,00 dividido entre os sócios: LUIZ RAUL FERREIRA RAMOS e CLÁUDIA REGINA B. CARREIRO.

Resumo do Inst. Part. de Const. da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada A.C. MACIEL LANZILLO, com sede a Av. Augusto Montenegro Conj. Parklandia-O. C-Casa 4. Com duração por tempo indeterminado, capital inicial de NCz\$-500,00 dividido entre os sócios: ANA CRISTINA M. LANZILLO e LILLIAN MARIA B. DOS SANTOS, com objetivo de educação infantil. Belém, 20 de 01 de 1989. (T. nº 12137-Reg. nº 32686-Dias 23/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO AMAPÁ - AMCA, fundada em 15 de outubro de 1988. Denominação: Associação dos Moradores do Conjunto Amapá - AMCA. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Doações, rendas de bens e serviços, contribuições e subvenções, bens móveis e imóveis. Duração: Indeterminado. Finalidade: Promover a solidariedade comunitária visando o bem estar de seus associados. Sede: Alameda "B", nº 414 - Conjunto Amapá - Belém-Pará. Administração: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Mandato: Prazo de 03 (três) anos. Representação: Presidente da Diretoria. Sócios: Fundadores, Constatários e Beneméritos, não respondendo pelas obrigações da sociedade. Estatuto: Poderá ser reformado por decisão de 2/3 da Assembléia Geral convocada por tal fim. Extinção: Poderá ser extinta por decisão de 2/3 da Assembléia Geral convocada para tal fim. Extinção: Poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Destino do Patrimônio: Será resolvido pela Diretoria em caso de dissolução. Diretoria: Presidente: Adailson Baia; Vice-Presidente: Carlos Ubratan da Silva e Santos; 1º Secretário: João Albuquerque Paiva Filho; 2º Secretário: Eudécio Pessoa do Nascimento Filho; 1º Tesoureiro: Tereza Moura Santos; 2º Tesoureiro: Osmes Rodrigues Paiva; Diretor de Esportes: Francisco Edmar Bandeira; Diretor Social: Daniel Oliveira da Mota. Belém, 15 de outubro de 1988. ADAILSON BAIÁ Presidente (CONV. Nº 104-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE S. JUDAS TADEU, FUNDADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1983. Denominação: Associação dos Jovens de S. Judas Tadeu. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílios Sociais, doações e mensalidades dos associados. Duração: Indeterminada. Finalidade: Promoção, educação e congraçamento de todos os movimentos de jovens de Paragüá de S. Judas Tadeu. Sede: Av. Alcindo Gacela nº 4095 - Belém-Pará. Administração: Diretoria. Mandato: 01 (um) ano. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado em qualquer tempo, por maioria absoluta dos membros em decisão em Assembléia, convocada para tal fim. Extinção: Poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será revertido em favor de entidade congênera. Diretoria: Presidente: Luiz Antonio Castro; Vice-Presidente: Augusto José da Silva Motta; 1º Secretário: Ney Fonseca da Costa; 2º Secretário: Cláudia do Socorro Monteiro; 1º Tesoureiro: Pe. Antonio José Garcia; 2º Tesoureiro: Escp. Iástica Maria Soares Ramos. Belém, 28 de outubro de 1983. LUIZ ANTONIO CASTRO Presidente (CONV. Nº 105-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MÃE DO RIO, fundada em 27 de maio de 1988. Denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mãe do Rio. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Mensalidades dos associados, doações e legados, aluguéis de imóveis, juros de depósitos e rendimentos, contribuições do imposto sindical, multas e outras rendas eventuais. Duração: Indeterminado. Finalidade: Coordenar, proteger e representar a categoria profissional tudo no sentido da solidariedade, de acordo com o plano do CONTRAG. Sede: Av. Bernardo Sayão s/nº - Mãe do Rio-Pará. Administração: Diretoria. Mandato: 03 (três) anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado ou alterado por decisão de Assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação com a presença de qualquer número dos associados. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção do Sindicato, depois de pagas as dívidas, o patrimônio será destinado a entidades de trabalhadores devidamente escolhidas em Assembléia Geral. Diretoria: Presidente: João Ismael Moreira Lima; Vice-Presidente: Zelito Cordeiro; 1º Secretário: Antonio Alves de Paiva; 2º Secretário: Isaias Ferreira de Castro; 2º Tesoureiro: Maria do Carmo Santos. Mãe do Rio, Pa., 27 de maio de 1988. JOÃO ISMAEL MOREIRA LIMA Presidente (CONV. Nº 107-SEJU)

FAZENDA IZÉ S/A - CGC/MF: 04.261.418/0001-03 - EXTRATO DA AGE, REALIZADA NO DIA 05.01.89. Às oito horas, na sede social sito a Av. Serzedelo Corrêa nº 13 sala 2302 e, Belém Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Feita através de Carta Convite endereçada a todos os acionistas. PRESENÇA: C.A. Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA DIRETORIA: Presidência da Assembléia: Adeozinda de Jesus Menezes Lobato. Secretária da Assembléia: Zilda Lobato Pereira. Ordem do Dia: "EXTRAORDINÁRIA", a) Nova Redação do Capítulo I do Artigo 3º. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO - ARTIGO 3º A Sociedade tem por objeto a exploração Pecuária Agricultura, Transporte Hidroviário, Navegação Fluvial e Lacustre de Cargas e Passagens e outras mais que se coadunem com sua finalidade principal. DELIBERAÇÕES: A Ordem do Dia foi aprovada unanimemente. ENCERRAMENTO: Como ninguém se manifestou a presidente encerrou a Assembléia às dezesseis horas do dia cinco de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e nove. Extrato da ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Jupepa sob nº 000030 de 09.01.89, pelo Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 15797, Reg. nº 32.695, Dias: 23/01/89)

Table with 3 columns: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL, QUANTIDADE DE AÇÕES, ORDINÁRIAS PREFERENCIAIS. Includes data for AGROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S/A and AGROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S/A.

(Ext. nº 15.798, Reg. nº 32696, Dias: 23/01/89)

<p>COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE CGC:04.821.435/0001-58 AVISO AOS ACIONISTAS</p> <p>Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.</p> <p>Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.</p>
<p>CONSTRUTORA INCA S/A CGC:04.569.521/0001-15 AVISO AOS ACIONISTAS</p> <p>Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.</p> <p>Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.</p>
<p>FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A CGC:05.373.642/0001-50 AVISO AOS ACIONISTAS</p> <p>Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-010, Km 93-Sao Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.</p> <p>Sao Domingos do Capim-PA, 20 de janeiro de 1989.</p>
<p>FAZENDA COLATINA S/A CGC:04.883.179/0001-23 AVISO AOS ACIONISTAS</p> <p>Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZENDA COLATINA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-010, Km 90, Sao Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.</p> <p>Sao Domingos do Capim-PA, 20 de janeiro de 1989.</p>
<p>LOUÇA NORTE S/A CGC:15.274.632/0001-10 AVISO AOS ACIONISTAS</p> <p>Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado LOUÇA NORTE S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11-Sala D, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.</p> <p>Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.</p>

(T. n.º 12138-Reg. n.º 32690-Dia 23/01/89)

<p>GRUPO SOCOCO- SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA CGC Nº 05.832.555/0001-13 CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 2.000.000.000,00 ; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 1.488.692.755,00; CAPITAL REALIZADO : CZ\$ 1.488.692.755,00. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 10:00 (dez) horas, na sede social da SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, situada na Fazenda Sococo, à margem da Rodovia PA-252 (Mgju-Acara), Km 38, Estado do Pará, presente os conselheiros João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Elias Brandão Vilela Neto, José Apriego Brandão Vilela, Emerson de Melo Tenório, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, José Darlan Brandão de Almeida e Juarez Orestes Gomes de Barros, reuni-se ordinariamente o Conselho de Administração (art. 25 do Estatuto). Havendo quorum (art. 26 do Estatuto), assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária (art. 24, caput), o presidente do colegiado, conselheiro João Evangelista da Costa Tenório, que convidou a mim, conselheiro José Apriego Brandão Vilela, para servir de secretário. Abertos os trabalhos, o presidente declarou que em reunião de 22 de novembro p/ passado, o C.A., deliberou para elevar o capital subscrito através de ações ordinárias em mais CZ\$117.713.689,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove cruzados), mediante a emissão de 117.713.689 (cento e dezessete milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, abrindo aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Naquela oportunidade, ficara esclarecido que a acionista Sococo S.A.-Indústrias Alimentícias dispunha de crédito em conta, nesse valor, tendo manifestado a intenção de capitalizá-lo. Agora, a Diretoria informa que exerceram o seu direito de preferência e subscreviram as ações, os acionistas a seguir relacionados: 1. Sococo S.A.-Indústrias Alimentícias, 117.713.334 (cento e dezessete milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro) ações, realizadas mediante capitalização de crédito em conta; 2. Triunfo Agro Industrial S.A., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 3. Usinas Reunidas Sresta S.A., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 4. Habitual Indústria e Comércio Ltda., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 5. Rionorte-Representações, Comércio e Transporte Ltda., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 6. Mapal-Madeiraira Paraense Ltda., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 7. Transucar Ltda., 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 8. José Apriego Brandão Vilela, 169 (cento sessenta e nove) ações, realizadas em dinheiro; 9. Emerson de Melo Tenório, 169 (cento e sessenta e nove) ações, realizadas em dinheiro; 10. João Evangelista da Costa Tenório, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 11. Jorge Tenório Maia, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 12. Gilvan Raposo Tenório, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 13. Teotônio Brandão Vilela Filho, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 14. Geraldo Gomes de Barros, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 15. Juarez Orestes Gomes de Barros, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 16. José Darlan Brandão de Almeida, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 17. Jorge Luiz Maynard Tenório, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 18. José Ivon Tenório Uchoa, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; 19. Elias Brandão Vilela Neto, 1 (uma) ação, realizada em dinheiro; e 20. Eduardo Silvestre Calheiros, 1 (uma) ação realizada em dinheiro. Diante do exposto, o Conselho decide, por unanimidade, considerar elevado o capital subscrito em ações ordinárias de CZ\$479.286.311,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e onze cruzados), para CZ\$597.000.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões de cruzados), mediante a emissão de 117.713.689 (cento e dezessete milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, todas já realizadas. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu José Apriego Brandão Vilela, servindo de secretário mandei lavrar esta ata, que lida, vai aprovada e assinada por todos. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, GERALDO GOMES DE BARROS, ELIAS BRANDÃO VILELA NETO, JOSÉ APRÍEGO BRANDÃO VILELA, EMERSON DE MELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA e JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS, Confere com a Ata original. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO-Presidente do Conselho de Administração, Carlos Ramiro Basto-Advogado-DAB-AL, n.º 207. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 000075, em 18/01/89. ALFREDO COELHO-Secretário Geral.</p>

(T. n.º 12139-Reg. n.º 32694-Dia 23/01/89)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — "SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.", EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A". Aos 06 dias do mês de outubro de 1988, às 15 horas, reuniram-se em sua totalidade na sede da Empresa, localizada à Travessa Campos Sales, 816 — Altos, em Belém, Estado do Pará, os sócios quotistas da firma SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., com a finalidade de analisar a proposta de transformação em Sociedade Anônima, conforme a Lei nº 6.404/76. Na condução dos trabalhos, o Sr. Samuel Joseph Israel convidou a mim, Benjamim Joseph Israel, para Secretário e informou a todos os presentes, inicialmente sobre sua proposta de transformar a SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. CGC/MF. nº 22.949.192/0001-10, com capital integralizado de Cz\$ 10.259.000,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZADOS), distribuído em quotas de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, como segue: SABENJI — ENGENHARIA CIVIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 10.159.000 quotas; Elias José David Israel, 25.000 quotas; Samuel Joseph Israel, 25.000 quotas; Jimmy Joseph Israel, 25.000 quota; Benjamim Joseph Israel, 25.000 quotas, em Sociedade Anônima, sob a denominação de SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A. Esclareceu que mencionada transformação em Sociedade Anônima, seria feita independentemente de dissolução ou liquidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sem solução de continuidade, portanto, em sua personalidade jurídica, mantendo-se em toda a sua integridade, a estrutura da Sociedade que vinha operando, e que a SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, assumiria todo o ativo e passivo, ou seja, bens, direitos e obrigações da SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Esclareceu ainda que cada quota corresponderá à 01 (uma) ação ordinária nominativa de valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, permanecendo os acionistas com a mesma proporção do capital da nova sociedade. Posta a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Seguiu-se, então, a apresentação do projeto do Estatuto Social, como segue: "ESTATUTO SOCIAL" — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO — SEDE, OBJETO E DURAÇÃO — ART. 1º — A SABENJI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. ART. 2º — A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Trav. Bom Sossêgo s/n, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios, bem como nomear representantes em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior, por deliberação da Diretoria. ART. 3º — A Sociedade tem por objetivo principal a indústria, o comércio e a exportação de móveis e artefatos de madeira em geral, podendo desenvolver todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com os fins sociais, inclusive participar de outras sociedades. ART. 4º — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES — ART. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS), representados por 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES) de ações, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, sendo 250.000.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES) de ações ordinárias nominativas e 250.000.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES) de ações preferenciais nominativas. ART. 6º — Observando o limite do Capital Autorizado e com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá o Conselho de Administração promover o aumento do Capital Subscrito da sociedade, mediante a emissão de novas ações de qualquer categoria, respeitando os totais de cada uma, indicados no artigo 5º, e fixado as quantidades e categorias das ações a serem lançadas. PARÁGRAFO 1º — As deliberações do Conselho de Administração relativas ao aumento de que trata este artigo fixarão as condições de subscrição e integralização das ações a serem emitidas, com observância das normas pertinentes, obedecidas, ainda, as seguintes regras, no que não colidirem com aquelas determinações: a) Na emissão de ações ordinárias, observar-se-á o direito de preferência dos acionistas portadores de ações da mesma espécie, na forma determinada pelo artigo 171 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, excluídas das exigências desta alínea as ações ordinárias que vierem a ser integralizadas com recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia; b) Na emissão de ações preferenciais decorrentes de Incentivos Fiscais não haverá direito de preferência; c) As ações ordinárias poderão ser integralizadas em dinheiro bens ou créditos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da subscrição, sendo as entradas em dinheiro recebidas pela sociedade, independentemente de depósitos bancários; d) Na integralização de ações preferenciais, observar-se-ão, quando for o caso, as normas relativas a Incentivos Fiscais regionais. ART. 7º — A Sociedade poderá emitir título múltiplo de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem. PARÁGRAFO 1º — As cautelas, os títulos e as ações serão sempre assinadas por dois diretores. PARÁGRAFO 2º — É facultada aos acionistas a conversão dos títulos das ações em títulos múltiplos, bem como o desdobramento destes, ficando a critério da diretoria determinar ou não o reembolso à sociedade dos respectivos custos. ART. 8º — As ações ordinárias nominativas serão endossáveis e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. ART. 9º — As ações preferenciais nominativas, serão somente subscritas e integralizadas com recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, não tem direito à voto, sendo-lhes entretanto, asseguradas as seguintes vantagens: a) Participação integral nos resultados, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei nº 1.376/76, entendendo-se como participação integral, a concorrência em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas e fundo disponíveis e lucros retidos a qualquer título; b) — Prioridade na distribuição de dividendos, cujo pagamento não poderá ser inferior à taxa de dividendos pagos às ações ordinárias. PARÁGRAFO 1º — No caso de resgate de ações, prevalecerá sempre, para as ações preferenciais, no mínimo, o valor nominal das mesmas. PARÁGRAFO 2º — As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias; serão sempre nominativas e intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela SUDAM, conforme Decreto-Lei nº 2.304 de 21.11.86. ARTIGO 10 — Fica assegurado aos titulares de ações ordinárias o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do direito de preferência a que se refere a alínea "a" do parágrafo 3º do artigo 6º deste estatuto, contado tal prazo à partir da data da notificação ao acionista, protocolada exclusivamente pelo mesmo. CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E ÓRGÃO DA COMPANHIA — A) — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 11º — A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada na forma prevista na Lei e neste estatuto. ARTIGO 12º — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para os fins previstos no artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais. PARÁGRAFO 1º — A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou pelos acionistas. PARÁGRAFO 2º — O convite para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, nos termos da Lei. ARTIGO 13º — A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração; na falta deste, por quem for escolhido pelos acionistas presentes. B) — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 14º — A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. ARTIGO 15º — O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, necessariamente acionista da sociedade e residente no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, ou, se esta por qualquer motivo não se realizar na ocasião oportuna, pela Assembleia Geral Extraordinária, que para esse fim for convocada, permitida a reeleição. PARÁGRAFO 1º — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 03 (três) anos, permanecendo eles, no entanto, no exercício de suas funções até a investidura dos que forem eleitos para substituí-los. PARÁGRAFO 2º — Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, será ele preenchido pela primeira Assembleia Geral que se seguir para realizar, devendo o substituto completar o mandato do anterior titular. Se, contudo, a vacância for de mais de um cargo, tornando impossível o funcionamento regular do conselho, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral que preencherá os cargos vagos. ARTIGO 16º — O Conselho de Administração será presidido pelo conselheiro para esse fim escolhido pelos seus pares, em reunião que se realizará imediatamente após as respectivas investiduras. Será ele substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo conselheiro mais idoso presente. PARÁGRAFO 1º — Vagando-se a Presidência do Conselho, será o novo presidente escolhido pela forma prevista no "Caput" deste artigo, a menos que a vacância decorra de extinção, por qualquer motivo, do mandato do conselheiro no qual estava investido o presidente. Nesta circunstância, a eleição do novo presidente se fará após a recomposição do conselho, pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 2º — O substituto eleito nos termos do parágrafo anterior não terá novo mandato, mas apenas completará o do substituído. ARTIGO 17º — O Conselho de Administração se reunirá sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, convocada pelo seu presidente, ou pelo conselheiro que o substituir na forma do artigo 16, podendo dita convocação fazer-se por qualquer meio de comunicação. Exigir-se-á convocação escrita com prova de entrega, apenas para as reuniões que devem decidir questões sobre as quais haja manifesta divergência entre os conselheiros. PARÁGRAFO 1º — O "Quorum" mínimo para instalação e funcionamento do Conselho de Administração é de dois terços de seus membros. PARÁGRAFO 2º — As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do seu, o voto do desempate. ARTIGO 18º — Ao Conselho de Administração compete a prática dos atos enumerados nos incisos I, II, IV, V, VII e IX do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e, ainda, dos que lhe forem atribuídos pela legislação e por este estatuto. ARTIGO 19º — A venda de bens imóveis, dependerá sempre de autorização do Conselho de Administração. C) DIRETORIA — ARTIGO 20º — A Diretoria se compõe de 03 (três) diretores, sendo um o Diretor Presidente, outro Diretor Superintendente, e o terceiro Diretor Executivo, todos eles eleitos pelo Conselho de Administração, cujo Presidente os investirá nos cargos. PARÁGRAFO 1º — Poderão ser eleitos para a Diretoria pessoas físicas domiciliadas no País, acionistas da sociedade ou não, observadas ainda as demais exigências e restrições decorrentes da Lei. PARÁGRAFO 2º — O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, devendo efetivar-se a sua eleição na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral, que eleger os membros deste último, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los. PARÁGRAFO 3º — Vagando, por qualquer motivo, um cargo de diretor poderá o Conselho de Administração, a seu critério, deixar de preenchê-lo ou eleger imediatamente novo diretor, que completará o mandato do substituído. Todavia se a Diretoria ficar reduzida a um só membro, o Conselho de Administração elegerá imediatamente os substitutos para completar o mandato dos substituídos. ARTIGO 21º — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores. ARTIGO 22 — COMPETE À DIRETORIA — a) A prática de todos os atos necessários ao funcionamento da companhia, excetuados aqueles que, por Lei ou por esse estatuto, sejam atribuídos de outros órgãos. b) — Preparar as demonstrações financeiras exigidas em Lei e quaisquer outros documentos a serem submetidos à Assembleia Geral. c) — Fixar níveis de remuneração do pessoal, nomear e demitir os titulares dos cargos de Gerência e contratar técnicos para o exercício de funções de chefia e ou especializadas. d) — Constituir, em nome da sociedade, mandatários, inclusive procuradores "ad judicia" e "ad negotia", com especificação dos poderes, devendo os instrumentos respectivos ter a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente e validade, com exceção daqueles para fins judiciais, limitada ao encerramento do exercício social em que forem outorgados. ARTIGO 23 — É vedado à Diretoria a prática de atos relativos a negócios, ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças e avais em favor de terceiros, e a prática de atos que dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou da Assembleia Geral. ARTIGO 24 — A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais, podendo ser convocada por qualquer Diretor. PARÁGRAFO ÚNICO — Nas reuniões da Diretoria, será de dois diretores o "Quorum" mínimo, e as deliberações serão tomadas pela maioria, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate. ARTIGO 25 — No seu impedimento,

o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Executivo, nesta ordem. ARTIGO 26 — No desempenho de suas funções os Diretores terão presentes os deveres e responsabilidades que lhes são impostas pelos artigos 153 a 158 da Lei nº 6.404/76, pelas demais legislações pertinentes e por este estatuto. D) CONSELHO FISCAL — ARTIGO 27 — O Conselho Fiscal da companhia somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma do parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 28 — O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes e terá as atribuições e poderes fixados pelo artigo 163 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 29 — O Conselho Fiscal terá remuneração que lhe for fixado pela Assembléia Geral que o eleger, respeitando-se o que dispõe o parágrafo 3 do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 30 — O Conselho Fiscal, quando instalado, terá seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente. ARTIGO 31 — A substituição de membros efetivos por suplentes se fará, em regra, obedecida a ordem em que estes últimos tenham sido eleitos. Porém os membros efetivos eventualmente eleitos por votação em separado, conforme previsto em Lei, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO IV — EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 32 — O exercício social da companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a Diretoria fará elaboração com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por Lei. PARÁGRAFO 1º — Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, b) A quantia necessária de dividendos: PARÁGRAFO 2º — O saldo será colocado à disposição da Assembléia Geral, que deverá deliberar sobre o seu destino. PARÁGRAFO 3º — O dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, será 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro líquido ajustado na forma do mesmo artigo 202, não sendo cumulativo. ARTIGO 33 — Os dividendos poderão ser distribuídos à critério da Diretoria, em 02 (duas) prestações; dentro porém, do exercício social, em que for aprovado o Balanço Geral pela Assembléia Geral. ARTIGO 34 — Os dividendos serão calculados pelo critério "pro-rata temporis", não renderão juros e, se não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da companhia, de acordo com o artigo 287 da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 35 — A companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de dissolução, compete à Assembléia Geral determinar o método de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação. ARTIGO 36 — Aos casos omissos neste estatuto, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Após exame e discussão, foi o presente estatuto social aprovado por unanimidade. Em prosseguimento à reunião e em virtude da necessidade de se eleger o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, foi proposto pelo acionista Benjamim Joseph Israel, o seguinte quadro de conselheiros: SAMUEL JOSEPH ISRAEL, CIC/MF nº 061.865.722-34, Cédula de Identidade nº 3636-D-CREA-PA/AP, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à Trav. Benjamim Constant, 1308, Aptº 31, Belém-Pará; ELIAS JOSÉ DAVID ISRAEL, CIC/MF nº 001.240.282-68, Cédula de Identidade nº 788.761-SEGUP/PA; brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 359, Aptº 201, Belém-Pará; JIMY JOSEPH ISRAEL, CIC/MF nº 086.258.162-15, Cédula de Identidade nº 914.102-SEGUP/PA; brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à Trav. Alferes Costa, 2732, Aptº 602, Belém-Pará, com mandato até o dia 05 de outubro de 1991. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir, em votação separada, os membros do Conselho de Administração escolheram para presidir-lo o Senhor SAMUEL JOSEPH ISRAEL, já acima identificado, com mandato até 05 de outubro de 1991, e também de forma unânime, elegeram os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa: SAMUEL JOSEPH ISRAEL, já acima identificado, para o cargo de Diretor Presidente; BENJAMIM JOSEPH ISRAEL, CIC/MF nº 098.560.802-15, Cédula de Identidade nº 1.020.277-SEGUP/PA; brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Veiga Cabral, 603, Aptº 301, Belém-Pará; para o cargo de Diretor Superintendente, ambos com mandato até 05 de outubro de 1991. Também de forma unânime foi aprovada a vacância do cargo de Diretor Executivo, para preenchimento do mesmo, tão logo as necessidades da empresa o exigirem. Finalmente foi fixado pela Assembléia Geral o limite global de até 100 (CEM) OTN's — Obrigações do Tesouro Nacional, por mês, para remuneração dos administradores. Não foi pedida a instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém-Pará, 06 de outubro de 1988. SABENJI — ENGENHARIA CIVIL, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CGC/MF: 04.712.071/0001-78; SAMUEL JOSEPH ISRAEL — CIC/MF: 061.865.722-34; ELIAS JOSÉ DAVID ISRAEL — CIC/MF: 001.240.282-68; JIMY JOSEPH ISRAEL — CIC/MF: 086.258.162-15; BENJAMIM JOSEPH ISRAEL — CIC/MF: 098.560.802-15; BENJAMIM JOSEPH ISRAEL — CIC/MF: 098.560.802-15, Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA. Certifico que esta Ata foi registrada sob o nº 153.0001576-6, Belém, 19 de outubro de 1988. SOCORRO SOARES, Secretária Geral.

(T. nº 12140-Reg. nº 32688-Dia 23/01/89)

EDITAL JUDICIAL

16a. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE DONALD RICHARD REID, PASSADO A REQUERIMENTO DE DARLICELI DE MENEZES REID, NA FORMA ABaixo:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da Lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (TRINTA) dias, CITO o Sr. DONALD RICHARD REID, americano, paritano, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe movê DARLICELI DE MENEZES REID, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada nesta Cidade no Conj. Cidade Nova IX, T. Tv. VE 5 B Casa 71, advertindo-o de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. — DESPACHO. — De acordo com a Instrução nº 005/88 da Dra. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça recebo o pedido como divórcio. Designo o dia 23.03.89 às 9,30 horas, para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar, querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. O prazo para a contestação passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Belém, 19.12.88. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. — B, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade, de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. EU, *Therezinha Martins da Fonseca* Secretária Subscrvi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G. R. nº 25485)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5724 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988. CONCEDE PENSÃO A RUTH MAGALHÃES DE SOUZA, VIÚVA DO EX-SERVIDOR MATIAS DOMINGOS DE SOUZA. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual e considerando que o servidor MATIAS DOMINGOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GER-PC-206.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, faleceu no dia 11.07.78, nesta capital, em consequência de acidente em pleno desempenho de suas funções, conforme o apurado no processo nº 00108/87-SEAD,

Considerando o que estabelece a Lei nº 749, de 24.12.53, em seu art. 210. DECRETA: Art. 1º - Fica concedida à viúva RUTH MAGALHÃES DE SOUZA, e filhos menores do ex-servidor MATIAS DOMINGOS DE SOUZA, a pensão mensal correspondente à remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual, de acordo com o art. 210 da Lei nº 749, de 24.12.53. Art. 2º - O pagamento da pensão retroagir a 23.01.82. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES Secretário de Estado de Segurança Pública Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.269, de 15.12.88.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO PORTARIA Nº 025/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, ao servidor LUIZ MAURO OLIVEIRA DE QUADROS, Agente Administrativo, lotado no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 09.02 a 10.03.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989. FLAVIANO GOMES MELO - Major PM Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 25546)

PORTARIA Nº 026/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, à servidora EDNA MARIA JARDIM DE QUADROS, Agente Administrativo, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, à disposição do Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar, no período de 09.02 a 10.03.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989. FLAVIANO GOMES MELO - Major PM Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 25546)

PORTARIA Nº 027/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989 O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 060/89-CMG, de 03 de janeiro de 1989, publicada no Diário nº 26.385 de 06.01.89, que concede férias ao Assessor Especial do Governador Major QO PM RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA. Registre-se, publique-se e cumpra-se Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989. FLAVIANO GOMES MELO - Major PM Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 25546)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0135 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 0005/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, TEÓDORO TAPEU FERREIRA MACIEL, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Decauville, Município de Guinépolis, a partir de 30.12.88. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração PORTARIA Nº 0138 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 001/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ BARREIRO CHARCHAR, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá, a partir de 15.01.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0134 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 004/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ARMANDO DE OLIVEIRA NERY, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia, da Delegacia Municipal de Chaves, a partir de 28.12.88. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0136 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 007/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARTINHO BATISTA FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Rural de Arapaxi, Município de Chaves. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0137 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 003/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, URBANO DOS SANTOS MENDONÇA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Municipal de Oeiras do Pará, a contar de 01.01.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0139 DE 16 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 002/89-SEGUP, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUCIVAL SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Municipal de Viseu. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0155 DE 17 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 009/89-SEGUP, RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 12 item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Ezequiel Alves dos Ramos, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0154 DE 17 DE JANEIRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 02.01.89 - Prefeitura Municipal de Alenquer, RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Prefeitura Municipal de Alenquer, Juarez Antonio Silva de Brito, matrícula nº 002241/10, ocupante da função de Cirurgião Dentista-CLT, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1694 DE 20 DE SETEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE: Aposentar de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (IV. Acórdão nº 11.977/81), Leopoldina Igreja-Laredo, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cametá. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.265 de 15.12.1988.

PORTARIA Nº 1945 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE: Aposentar de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4958/81, Valdeci Dias de Carvalho, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigle. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.266 de 15.12.1988.

PORTARIA Nº 1946 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE: Aposentar de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4958/81, Antonio Vicente Ferreira, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.266 de 15.12.1988.

PORTARIA Nº 1955 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ BARREIRO CHARCHAR, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá, a partir de 15.01.89. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, Item II da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria Quaresma Leite, no cargo de Agente da Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.286 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, Item I e 111, Item I, alínea "b" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, Item II da Lei nº 749/53, art. 30, Item II, alínea "c" combinado com o art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Onélia de Almeida Cavalcante, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Miri.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.287 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 2037 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, Item II, alínea "b", combinado com o art. 161, Item II da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 10 da Lei nº 5378/87, Dinair Vieira de Oliveira, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.287 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 2037 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, Item II, alínea "b", combinado com o art. 161, Item II da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 10 da Lei nº 5378/87, Dinair Vieira de Oliveira, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.287 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 2051 DE 11 DE OUTUBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, Item II da Lei nº 749/53, art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria Lídia de Azevedo Ferreira, no cargo de Agente da Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, "E.E. de 1º Grau Jarbas Passarinho".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.286 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 2403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com Port. nº 3730/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Odete Pinto Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Castelo Branco".
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.284 de 15/12/1988

PORTARIA Nº 0149, DE 16 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do funcionário	Cargo	Processo	Período
Rosivaldo Alexandrino Bentes, Matrícula nº 0075957-19	Auxiliar de Saúde, GEP-ANM-802.2, Cl. "B".	02754/88 SEAD	02 (dois) anos, a partir de 01.02.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0166, DE 17 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Francisca Pameres de Silva - Mat. nº 0335126/19 - EE, Aníbal Duarte	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.2, Cl. "B"	00079/89 SEAD	02 anos, a contar de 05.01.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0167, DE 17 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Décio Damasceno Santa Brígida - Mat. nº 0058944/18	Investigador de Polícia, GEP-PC-706.2, Cl. "B".	02888/88 SEAD	02 anos a partir de 03.03.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de janeiro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 882886-00
 Interessado: Adilson Carvalho Laranjeira
 Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Assunto: Recurso à decisão nas contas de 1986
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

b) Processo nº 880956-00
 Interessado: Deuziana de Oliveira Melo
 Origem: SAAE de Santa Isabel do Pará
 Assunto: prestação de contas de 1987
 Relator: Conselheiro Vicente Quinóz

c) Processo nº 881130-00
 Interessado: Sumano da Silveira Ramos
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB
 Assunto: prestação de contas de 1987
 Relator: Conselheiro Paulo Dounado

d) Processo nº 881606-00
 Interessado: Rolf Eichsen
 Origem: Companhia de Informática de Belém
 Assunto: prestação de contas de 1987
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de janeiro de 1989

al ANTONIO CARLOS CARVALHO
 Secretário
 (G. R. nº 25543)

EDITAL Nº 336/88
 (Processo nº 881205-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SERGIO DA SILVA BORGES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sérgio da Silva Borges, Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881205-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 337/88
 (Processo nº 881098-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881098-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 338/88
 (Processo nº 881101-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO GONÇALVES DA COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Gonçalves da Costa, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881101-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 339/88
 (Processo nº 882310-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO MENEZES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Menezes da Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882310-02, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 340/88
 (Processo nº 880390-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ISAAC PEREIRA DE NOVAES e ANTONIO COELHO FERREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Isaac Pereira de Novaes e Antonio Coelho Ferreira, ex-Presidente e Presidente, respectivamente, da Câmara Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880390-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 341/88
 (Processo nº 882135-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BARROS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Guilherme da Silva Barros, Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882135-00, referente à prestação de contas do SAAE, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 342/88
 (Processo nº 880383-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. JOSÉ BARBOSA FARIAS e JOSELEINA RAIMUNDA MAJES DE MORAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. José Barbosa Farias e Joseleina Raimunda Majes de Moraes, ex-Presidente e Presidente, respectivamente, da Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880383-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 343/88
 (Processo nº 881090-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Xavier Palheta, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881090-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 344/88
 (Processo nº 882036-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO STÊNIO DO AMARAL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Stênio do Amaral, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882036-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
 Conselheiro LECYR RIODOADES
 Presidente
 EDITAL Nº 345/88
 (Processo nº 881011-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente
EDITAL Nº 346/88
(Processo nº 881676-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881676-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 347/88
(Processo nº 880976-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ANACATY

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Anacaty, administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880976-00, referente à prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 348/88
(Processo nº 881511-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881511-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 349/88
(Processo nº 880890-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. EDMAR MOREIRA DE SOUZA e HIGIENO NONATO FERREIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Edmar Moreira de Souza e Higienino Nonato Ferreira de Souza, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Senador José Poá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880890-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 350/88
(Processo nº 881198-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DELMIRO NOBRE CARNEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Delmiro Nobre Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Acauã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881198-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 351/88
(Processo nº 881109-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO PIRES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão Pires, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881109-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 352/88
(Processo nº 881177-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FLORIANO CARDOSO BARBOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Floriano Cardoso Barbosa, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881177-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 353/88
(Processo nº 880241-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JACINTO DE MELO PINHEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jacinto de Melo Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880241-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 354/88
(Processo nº 880979-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ CARLOS LOPES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Carlos Lopes, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880979-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 355/88
(Processo nº 01513/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO VALTINO DAS GRAÇAS MAIA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo Valtino das Graças Maia, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01513/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 356/88
(Processo nº 883347-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDGAR RAMOS CAVALCANTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edgar Ramos Cavalcante, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883347-

00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 357/88
(Processo nº 882032-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR ALVES DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Alves do Nascimento, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882032-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 358/88
(Processo nº 881127-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALVARO HENDERSON BARATA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Henderson Barata, Presidente da Câmara Municipal Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881127-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 359/88
(Processo nº 880513-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ANTONIO MARQUES DA ROCHA e RAIMUNDO ALVES DE MOURA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Antonio Marques da Rocha e Raimundo Alves de Moura, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Capilão Poço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880513-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 360/88
(Processo nº 881088-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADMILTON SANTOS E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Admilton Santos e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881088-00, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

EDITAL Nº 001/89
(Processo nº 02792/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, JJ do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, ex-Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 997.527,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete cruzados), referente à multa correspondente a 5% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo não em-vio de contratos para o competente cadastramento, conforme o previsto no § 7º do art. 2º da Lei nº 5.033/82.

Belém, 16 de janeiro de 1989
Conselheiro LECYR RIGODADES
Presidente

(G. R. nº 25493 - Dias 18, 23 e 27/01/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que figuram como Aptes. Dorothea Baena de Melo e outros (Adv. Flávio Maroja) e Apdo. MUSGO VERDE AMBIENTE Ltda. (Adv. Ademar Kato), o Exmo. Sr. Des. Presidente apreciando o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância manifestado pelo apelado, exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Assim, seu processamento somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental.

Determino que se forme o instrumento da arguição de relevância, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa., 29 de dezembro de 1988

a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Des. Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de janeiro de 1989

WILSON RABELO - Escrivão

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA. (Adv. Reinaldo Coata) e Apdo. RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES Ltda. (Adv. Raul R. Filho), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância interposto pela apelante, exarou despacho com a seguinte conclusão:

Assim, seu processamento somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental.

Determino que se forme o instrumento da arguição de relevância, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa., 19 de dezembro de 1988

a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Des. Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de janeiro de 1989

WILSON RABELO - Escrivão

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY (Adv. Luiz Carlos Assis) e Apda. ANTONIETA PARACAMPO SUANO (Adv. Maria M.G. Quites), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o recurso extraordinário interposto pelo apelante, exarou despacho com a seguinte parte conclusiva:

No caso dos autos não houve alegação de infringência a texto constitucional ou de manifesta divergência da Súmula, a ação não está prevista no elenco taxativo do art. 325, e não foi arguida a relevância da questão federal, sendo, por esses motivos incabível o recurso extraordinário interposto.

Belém, Pa., 19 de dezembro de 1988

a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Des. Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de janeiro de 1989

WILSON RABELO - Escrivão

(G. R. nº 25529)

36ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 29 de dezembro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível).

M A T É R I A P E N A L

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Sérgio João da Silva Marques
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida - Maria de Lourdes Espírito Santos Oliveira
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Marinaldo Mendes Cardoso
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Marabá
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito, no exercício da Comarca
 Recorrido - Noel Andrade Campos
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Francisco Moreira de Mendonça
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Raimundo Nonato Ribeiro da Costa Sena e outro
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, a turma julgadora, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida - Maristela Mendes da Silva
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, a turma julgadora, conheceu do

- recurso mas lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Max Roberto Farias Tavares
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - João Lopes Barbosa
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, da Comarca
 Recorrido - Neudie Godoi
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Durval Aguiar Figueiredo
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Carlos Santos Monteiro
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Nonato Martiliano da Silva
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, a turma julgadora negou provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Sérgio Dias Siqueira
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Silva de Oliveira
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Sandoval da Silva Martins
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Pereira da Silva
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Luiz Gonzaga de Paiva
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 19 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Paulo Jorge Soares Dias
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 20 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Paulo Pereira Barros
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 21 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorridos - Josias Souza Silva e Selso Ary Martins da Silva
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 22 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido - Hércules Rodrigues Medeiros
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 23 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Waldecy Azevedo de Albuquerque

- Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 24 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - David Lifschitz
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 25 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida - Janete Raimunda Martins da Silva
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 26 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Juarez dos Reis Barros
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 27 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Lucivaldo da Costa Pina
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 28 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo de Souza Furtado
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 29 - Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 30 - Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Alderi Machado Tavares
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento sem prejuízo do Inquérito Policial, que venha a ser instaurado.
- 31 - Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Adamor da Silva da Costa Filho
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Decisão - A turma julgadora, por unanimidade de votos, concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento e, por maioria de votos, negou no tocante à exclusão do inquérito, vencido o Des. Relator que a concedia.
- 32 - Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Paulo Roberto Figueira da Costa
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 33 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - José Maria Lopes dos Santos
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.
- 34 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Cláudio Emanuel Chene
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 35 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Geraldo Nascimento
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
- 36 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Waldir Gomes da Silva
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
- 37 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrida - Maria de Nazaré Damasceno Oliveira
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
- 38 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Barbosa Soares
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
- 39 - Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Nivaldo Pantoja Clemente
- 40 - Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Josinaldo Costa
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 41 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Francisco Paiva Rodrigues
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 42 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Luiz Carlos Rosário Martins
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 43 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Carlos Souza Freitas
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 44 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Laelson Fernandes Maia Pereira
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 45 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Sérgio Miranda do Nascimento
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 46 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Marcos dos Santos
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 47 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Domingos do Rosário Santiago
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 48 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Luiz Paes Maciel
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 49 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Jorge Marcos Baia de Ataíde, vulgo "Biro-Biro" (adv. Raimundo Pinto da Silva)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes (Publicado no D.O. de 26.12.88)
- 50 - Apelação Penal de São Miguel do Guamá
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelada - Geralda Serafim da Silva (adv. Rosa Maria Rodrigues Monteiro)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado.
- MATÉRIA CÍVEL**
- 01 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Geraldo Luiz Soares de Oliveira
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.931
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora conheceu dos embargos mas os indeferiu.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 02 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - José de Abreu Guerra
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.461, de 06.03.88
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - À unanimidade de votos, rejeitaram os embargos e aplica ram ao embargante a multa prevista em lei (1%).
 Turma Julgadora: Desembargadores: Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 03 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargantes - Kenichiro Motoki e s/mulher
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.346
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - À unanimidade de votos e preliminarmente, não conhece ram dos embargos, por incabíveis.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 04 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
 Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platinha)
 Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)
 Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator.
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)
 Apelado - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator.
- 07 - Apelação Cível de Castanhal
 Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Eloi de M. Neto)

- 08 - Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator.
Apelação Cível da Capital
Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Simão)
Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Mar-
tha)
- 09 - Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator.
Apelação Cível da Capital
Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz
Fernando da Luz)
- 10 - Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Retirado de pauta, a pedido do Des. Relator
Agravamento de Instrumento da Capital
Agravantes - José Jacob Chama Neto e Regina Maria Martins Borges Leal
(adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Agravados - Vicente de Paula Hermes Rodrigues e s/mulher, Silvana Ca-
tarina Marques Rodrigues (adv. Glairson Dias Figueiredo)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do agravo e lhe deram
provimento, ficando sustada a execução, prosseguindo-se na ação principal até
decisão final.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do
Carmo e Humberto de Castro
- 11 - Apelado - Condomínio do Edifício São Jerônimo (adv. Marilena Mar-
ques Wanderley)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
Agravamento de Instrumento de Abaetetuba
Agravante - Humberto Carvalho Cezário (adv. Maria José Cabral Cava-
li)
- 12 - Agravado - Janir Nery (adv. Laurênio Miranda da Rocha)
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, a turma julgadora conheceu do re-
curso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de
Castro e Clímenie Pontes
- 13 - Apelado - Associação dos Servidores da Emater - Pa. - ASSEMPA (adv.
Raimundo Paulo de O. Dias)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
Apelante - Raimundo Nonato Pires de Souza (adv. Abelardo Farias Go-
mes)
- 14 - Apelado - Guilherme Dias de Athayde (adv. Djalma Chaves)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
Apelante - Raimundo Barbosa Costa (adv. Ademar Kato)
Apelado - Francisco de Souza Neto (adv. José Maria Castro Castilho)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Rejeitadas, a unanimidade de votos, a preliminar de Cer-
ceamento de Defesa, arguida em Agravo Retido. No mérito,
à unanimidade de votos, conheceram da apelação porém lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Car-
mo, Revisor e Humberto de Castro
- 15 - Apelado - Lahire Dillon Fonseca Figueiredo (adv. Paulo de Tarso Di-
as Klautau)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
Apelante - Carmito Carneiro de Pinho (adv. Sérgio Guimarães Martins
va)
Apelado - Governo do Estado do Pará (adv. Maria Suely R. de Pai-

- Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento ao recurso pa-
ra, reformando a sentença a quo, reconhecer ao recorrente o direito de trans-
posição para a categoria GEP/TAF/501 (Fiscal de Tributo), invertido o ônus da
sucumbência.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amo-
rim, Revisor e Stéleo Menezes
- 17 - Apelado - Banco Sudameris Brasil S/A. (adv. Alberto Ivo Coelho)
Apelante - TUCANO Ltda. (adv. Miguel Brasil Cunha)
Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, a turma julgadora, negou provi-
mento à apelação para confirmar a decisão apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amo-
rim, Revisor e Stéleo Menezes
(Publicados no D.O. de 26.12.88)
- 18 - Apelado - Antonio Araújo de Souza Filho (adv. Aluizio Almeida Lins)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
Apelante - Enoir Felix Heringer - " Carrocerias Enoir " (adv. José
Cândido Ribeiro Neto)
Apelada - Elka Planejamento e Construções Ltda. (adv. Nelson Pinto;
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 20 - Apelado - Edson Pereira do Valle (adv. Domingos Mathias da Costa)
Apelados - Nazaré do Socorro Silva Charchar e s/marido (adv. Maria
da Glória Holanda Lima)
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento à apelação pa-
ra confirmar a decisão apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie
Pontes, Revisora e Nelson Amorim
Pedindo a palavra o Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo propôs que
fosse consignado em Ata um registro pela maneira com que o Exmo. Sr. Des. Nel-
son Amorim conduziu os trabalhos das Eg. 2ªs. Câmaras. Ressaltou a educação, a
fidalguia e a lanhez de trato com que ele distinguiu seus colegas, assim co-
mo os representantes do M.P. e funcionários que com ele trabalharam. Desejou,
afinal, que possa o Des. Nelson, com saúde e junto a seus familiares, festejar
a chegada de mais um ano e o transcurso de seu aniversário natalício, no pró-
ximo dia 31. Referiu-se à lacuna que a Câmara sofrerá com a saída do Des. Sté-
leo Menezes que foi eleito Vice-Presidente e desejou-lhe muito sucesso no de-
sempenho do novo cargo.
Agradecendo, o Des. Nelson retribuiu os votos de saúde e frizou
que, na Presidência da Câmara sempre procurou agir com serenidade e descortino,
desculpando-se por qualquer falha eventualmente cometida. Convidou a to-
dos a se fazerem presentes em sua residência no próximo dia 31, para partici-
parem de um "Reveillon", que promove todos os anos.
Pedindo a palavra o Des. Stéleo ratificou todas as palavras do Des.
Aurélio e agradeceu ao Des. Nelson o trabalho brilhante que como seu revisor,
desenvolveu. Desejou a todos um feliz Ano Novo e propôs que fosse consignado
voto de louvor a todos os funcionários que acompanharam os trabalhos das 2ªs.
Câmaras, inclusive devendo constar de suas pastas funcionais. Aprovada, a un-
nimidade de votos a proposição, devendo ser encaminhado ofício à Presidência
comunicando o fato.
Afinal, o Dr. Antônio Medeiros agradeceu o ambiente fraterno existen-
te no seio das 2ªs. Câmaras, da qual já havia feito parte e à qual ficou feliz
de retornar. Desejou a todos um feliz Ano Novo.
- Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 17 de janeiro de 1988
Raimundo João de Noronha Tavares
Subsecretário do T.J.E., em exercício. (G. R. nº 25553)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 01

Recurso Cível da Comarca da Capital
Recorrente: Elisa Chermont Roffé (adv. Celso Bug
lamaqui Freire)

Recorrida: A Corregedora Geral da Justiça

Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Car-
moEMENTA: HAVENDO RECURSO DES-
CABE RECLAMAÇÃO.
RECURSO IMPROVIDO.ACORDAM, os membros do Conselho da Ma-
gistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, por votação unânime, em negar
provimento ao recurso para confirmar a decisão
recorrida, não votando por impedida a Exma. Sra.
Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Corregedo-
ra Geral da Justiça.

Belém, 28 de dezembro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
PresidenteDes. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 02

Recurso de Instrumento da Capital

Recorrente: O Ministério Público

Recorrida: Raimunda Lindalva Martins de Sena
Relator: Des. Maria Lúcia Marcos dos SantosEMENTA: CONSIDERA-SE MENOR EM
SITUAÇÃO IRREGULAR
QUANDO OS PAIS NÃO
TÊM CONDIÇÕES DE PRO-
VER SUA SUBSISTÊNCIA-
DECISÃO MANTIDA.ACORDAM os membros do Egrégio Conse-
lho da Magistratura, à unanimidade de votos,
em manter a sentença recorrida.

Belém, 28 de dezembro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
PresidenteDes. Maria Lúcia Marcos dos San-
tos - Relatora.Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
Belém, 19 de janeiro de 1989.

Luís Faria

Secretário do TJE e do CM

(G. R. nº 25529)

Portaria: nº 0870

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-
rêa de Almeida, presidente
do TJE, por eleição de seus
pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Francisco de Oliveira Ne-
to, Auxiliar Judiciário, cito 08 dias de Licença pa-
ra tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do
dia 19/12/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 30 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 027

O Exmº. Sr. Des. Ossiam
Corrêa de Almeida, presi-
dente do TJE, por eleição
de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Newton Ricardo Lima de
Oliveira, Auxiliar Judiciário, 01 dia de Licença pa-
ra tratamento de saúde, no dia 14.12.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 028

O Exmº. Sr. Des. Ossiam
Corrêa de Almeida, presi-
dente do TJE, por eleição
de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor
do Termo Judiciário, de Santarém Novo, para respon-
der pela Comarca de Maracanã, durante o período de
férias da titular, a partir de 10/01/89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 11 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 029

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-
rêa de Almeida, presidente
do TJE, por eleição de seus
pares, etc...

Resolve:

Conceder a bacharel Ana Rosa Cal Freire de
Souza, Técnica Judiciária, 30 dias de férias refe-
rente ao período 86/87, a partir de 02/01/89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 05 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0877

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-
rêa de Almeida, presidente
do TJE, por eleição de seus
pares, etc...

Resolve

Conceder ao funcionário José Maria dos Santos
Auxiliar Judiciário, Licença para tratamento de Saú-
de, referente ao dia 19/12/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 030

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-
rêa de Almeida, presidente
do TJE, por eleição de seus
pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Afonso José Lobo Pi-
nheiro, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias refe-
rente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 06 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 031

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder a funcionária Francisca Manito de Lima, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 032

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário Edmilson Batista da Silva, Agente de Segurança Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 033

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário José Maria dos Santos, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 034

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário, Levy Pacheco Gusmão, Atendente Judiciário, 30 dias de Licença Especial, referente ao quinquênio 83/88, a partir de 02/01/89

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 035

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a funcionária Ana Regina Guimarães de Azevedo, para responder pelo expediente da Diretoria Judiciária, durante o período de férias do titular, a partir de 02.01.89.

Cumpra-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 036

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a funcionária Maria das Graças Lopes Lameira, para responder pela Chefia do Serviço de Expedição, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 06 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 037

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao bacharel Dagoberto Maia de Carvalho, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 05 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 038

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder a funcionária Laura Helena Marques Amorim, Técnica Judiciária, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 16.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 05 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 039

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder a funcionária Jarina de Nazaré Mourão Pereira, Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 05 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 040

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a funcionária Maria Sônia de Lima França, para responder pelo expediente da Técnica Judiciária, Maria do Socorro Gomes Ferreira, enquanto durar o seu impedimento, a partir de 04.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 09 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 041

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário, Raimundo Duarte Rodrigues, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.02.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 042

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário Evandro dos Anjos Santos, Atendente Judiciário, 30 dias de Licença Especial, referente ao quinquênio 81/86, a partir de 09.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

(G. R. nº 25488)

Portaria: nº 043

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário Milton Luis Lobo Menezes, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 044

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao bacharel José Maria de Hononha Tavares, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 87/88, a partir de 25.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 045

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao bacharel Gênis Freire de Souza, Subsecretário, 15 dias de férias referente ao período 85/86, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 10 de janeiro de 1989

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 046

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao bacharel Miguel Sauma Filho, Técnico Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 047

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário João Gilvandro Miranda, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 88/89, a partir de 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 048

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder a funcionária Terezinha de Nazaré Corrêa da Costa, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 09.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 049

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder a funcionária Ana Regina Guimarães de Azevedo, Licença para tratamento de Saúde, referente ao período de 12 a 16 de dezembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

Portaria: nº 050

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Conceder ao funcionário, Vivaldo Leal da Costa, Atendente Judiciário, Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 26.12.88 a 02.01.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 10 de janeiro de 1989
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida presidente

(G. R. nº 25479)

ACÓRDÃO Nº 15.283
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE- ROSELI MARIA COSTA DA SILVA.(ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO).
APELADO- AUXILIAR SEGURADORA S/A.(ADV. WILTON MERY DOS SANTOS).
RELATOR- DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-
Tendo sido dada pela beneficiária ampla, geral e irrevogável quitação do seguro, todo o direito ao ressarcimento se exauriu com ela, não podendo mais reclamar.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Cível Isolada em Turma, em conhecer do Recurso para lhe negar provimento, confirmando a decisão recorrida, à unanimidade de votos.

Belém, Pa., 09 de dezembro de 1988.

(a)DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a)DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de dezembro de 1988.
Gervásio da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.284.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= JOSÉ OTÁVIO CABRAL VIEGAS.(DR. ALBERTO CAMPOS).
APELADO= RODOLPHO ALVES.(DR. MARCOS NAHOM).
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= O ônus da sucumbência cabe a parte vencida, que assume a responsabilidade pelo pagamento das custas, despesas e honorário do advogado.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível, Isolada, em Turma, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, confirmando-se a sentença apelada em todos os seus termos, unanimemente.

Belém, 24 de junho de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de dezembro de 1988.
Perícia da Costa
Perícia Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 25350)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

*ACÓRDÃO Nº 15.232
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
(DR. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU)
AGRAVADA: HERANÇA DE SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA. (DR. LEONAN CRUZ)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA- AGRAVO DE INSTRUMENTO- TENDO BELAUTO // ADMINISTRADORA LTDA., VIOLADO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nºs. 21, 23 E 24 DO CONTRATO DE ADESÃO, TORNOU SE INADIMPLENTE, O QUE DETERMINA A OCORRÊNCIA DE NÓRA, DESDE A VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, OU SEJA, A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 1982, EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DE BEM OU SUA CONSIGNAÇÃO. A CONTA QUE SERVIRÁ DE BASE PARA OS CÁLCULOS É A / CONSTANTE DE FLS. DOS AUTOS PRINCIPAIS, QUE IMPORTA EM QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS (CZ\$468.370,92). DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

FOR TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO. TURMA / JULGADORA- DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMORÉO NERO E O RELATOR. REPRESENTANTE DO M. PÚBLICO O DR. MANOEL SILVA CASTELO BRANCO.

BELÉM, PARÁ, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO / DE 1988

DES. ADMIR DE LIMA FERREIRA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE JANEIRO DE 1989.
Perícia da Costa
PERÍCIA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

*Replicado por ter saído com incorreção no

D. O. nº 26.383 de 04/01/89.

(G. R. nº 25439)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.075

Processo nº 1115/88

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro- PTB, Seção do Pará.

Referência: Município de Tucuruí.
Origem: Expediente datado de 30.07.88, do Presidente da Comissão Executiva Regional do PTB/PA.

Relator: Juiz Francisco Castano Milão.

EMENTA: Defere-se registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal quando satisfeitas as exigências legais para o ato.

I - RELATÓRIO

Pede o requerente, pelo petítório de fls. 02, protocolado nesta Corte em 20.07.88, sob o nº 4507, o registro do seu Diretório Municipal de Tucuruí.

Acompanha o pedido o edital de convocação da Convenção Municipal e cópias das atas da Convenção

ção e do Diretório para escolha da respectiva Comissão Executiva Municipal.

Foi publicado o edital (fls.18) com a nomenclatura dos eleitos sendo que pela certidão de fls. 13 verso não foi oposta qualquer impugnação.

Pela informação de fls. 19 o setor competente desta Corte informa que o partido requerente deixou de juntar à inicial a prova da existência de filiados no Município sendo que o setor competente deste T.R.E. não dispõe de dados nesse sentido.

Em diligência e apreciação interessada fez juntar a certidão de fls. 24 dando conta que, por sua vez, até 10 de julho de 1988, 226 filiados.

De volta ao Órgão do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório.

II - VOTO

Observadas que foram as formalidades processuais e materiais para a constituição do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro de Tucuruí, somos pelo deferimento do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E. do Pará em deferir e registrar. Por maioria.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de outubro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Francisco Milão - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Proc-2054/88
Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ACÓRDÃO Nº 11.165

"Habeas-Corpus" Preventivo

Impetrante: O Partido do Movimento Democrático Brasileiro-Diretório de Santarém Novo
EMENTA: "Habeas-Corpus", em caráter Preventivo, visando sustar Diplomação de eleitos nas Eleições Municipais de 15 de novembro - Pedido que conflita com a finalidade do instituto preliminar de seu incabimento, acolhida à unanimidade.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Diretório de Santarém Novo requer "habeas-corpus" preventivo, com a concessão "in limine", para sustar a diplomação dos candidatos eleitos, a ser realizada pela Junta Eleitoral da 3ª Zona-Maraçaná e em relação ao Município de Santarém Novo, em 20 de corrente, até julgamento do recurso interposto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Sustenta o impetrante, que a finalidade do "habeas" é evitar a consumação da violência, que representa o ato da Junta Eleitoral, argumentando que se aplica ao caso concreto a jurisprudência firmada pelo venerando Acórdão nº 10.993 do Colegiado, quanto à inelegibilidade do casal Navar, do Município de Curuçá, aresto confirmado pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Negada a medida "initio litis" e solicitado informações a MM Juíza, que não as prestou, opinou p Dr. Procurador Regional, o fazendo pelo não conhecimento do requerido, por incabível na espécie. Tudo visto e examinado.

Realmente, procedente é o parecer do Ministério Público.

A matéria escapa ao âmbito do "habeas-corpus", mesmo limitando-se o pedido, como no caso "sub judice", a não efetivação do ato impugnado, até julgamento do recurso.

A jurisprudência da Justiça Comum - não eleitoral - tem excepcionalmente sustado a concretização de ato lesivo a direito líquido e certo, quando houver interposição de recurso, decisão essa sempre tomada em mandado de segurança, jamais em "habeas-corpus".

O instituto do "habeas-corpus" foi criado para proteger o direito de locomoção e não para dar efeito suspensivo a recurso que não possui.

Isto posto.
ACORDAM os Sócios Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do pedido, por incabível na espécie. Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.210

Processo nº 1709/88

Autos de Mandado de Segurança
Impetrante: O P.T., seu Diretório Municipal de Belém, através advogado constituído.

Autoridade Contora: A Exmª Srª Drª Juíza Presidente da 8ª Junta Apuradora.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Mandado de Segurança visando assegurar direitos de fiscalização dos trabalhos de apuração, perdeu objeto pelo término dos trabalhos de apuração. Pedido Julgado Prejudicado, em face dessa circunstância.

RELATÓRIO

O impetrante, através advogado constituído, requer Mandado de Segurança, contra ato da Exmª

Srª Drª Juíza impetrada, que vem impedindo o exercício regular de efetiva fiscalização dos trabalhos de apuração da 8ª Junta Apuradora.

Pretende ver assegurado esse direito, mediante a formulação oral das impugnações e interposição oral dos recursos como manda a lei eleitoral.

Solicitei a MM. Juíza impetrada as necessárias informações, tendo esta as prestado, como se consta de fls. 13/14 dos autos.

O digno Representante do Ministério Público, chamado a opinar, é de parecer que o pedido seja julgado prejudicado, por já ter se encerrado a apuração.

VOTO

A matéria questionada no "mandamus", a meu ver, perdeu seu objeto, em face do encerramento dos trabalhos de apuração de votos.

O Partido impetrante, como explicitado no pedido exordial, pretendia ter assegurado o direito de fiscalizar os ditos trabalhos e, como alegado, lhe vinha sendo negado pela autoridade impetrada.

Em face do exposto e evidenciada a circunstância colocada em relevo, nada a deferir, pelo que voto seja julgado prejudicado o pedido impetrado.

ACORDAM os Juizes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido por perda de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 06 de dezembro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleit., Substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.256

Processo nº: 1728/88

Autos de Representação Criminal
Representante: O Diretório Municipal do PT de Belém, por seu Pde. Ismael Negrões.

Representada: A Juíza Presidente da 3ª Junta, Dra. Meralda B. Klasse Rendeiro.

Objeto: Os Aus. não estão sendo expedidos como determina a lei, antes da abertura da urna seguinte.

Origem: Expediente datado de 20.11.88, de representação.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Representação Criminal: Asselhe-se como reclamação, para efeito de encaminhamento à Corregedoria, a apuração dos fatos denunciados, nos termos Regimentais.

I - RELATÓRIO

O Partido dos Trabalhadores, por seu Diretório Municipal de Belém/PA., ofereceu representação criminal contra a Exmª Srª. Juíza Eleitoral, Pte. da 3ª Junta Apuradora, sob alegação de que a mesma vem retardando a expedição dos Boletins de Apreciação, passando a contagem de urna seguinte, sem expedi-la em relação a urna, anteriormente, apurada, infringindo, assim, o art. 313, do Código Eleitoral e sujeitando-se às penas da lei, por crime eleitoral.

O representante arrolou testemunhas, citando as seções eleitorais em que foi transgredida a norma legal invocada.

Em parecer do Ministério Público, fulcrado no art. 26, item 5º, 7º, 15º e 16º, do Regimento Interno deste Tribunal, com o encaminhamento de que o pedido seja recebido com Reclamação e encaminhado à Corregedoria para a devida apuração.

VOTO

Estou de acordo com o d. representante do Ministério Público, a que, em observância as normas regimentais por ele citadas, em seu parecer, seja o presente recebido como Reclamação e encaminhado à Corregedoria, para a devida apuração dos fatos denunciados.

ACORDAM os Juizes Membros do TRE do Pará, à unanimidade, em conhecer do pedido como Reclamação e decidir encaminhá-lo à Corregedoria para as providências de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL 01/89

Processos nºs 72.796 e 72.435

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, ex-Prefeito

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 72.796 e 72.435, referente aos Convênios SEPLAN nºs 243 e 172/86.

Belém, 10 de janeiro de 1989
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

EDITAL 02/89

Processo nº 72.792
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, ex-Prefeito

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, ex-Prefeito Municipal de Altamira a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.792, referente ao Convênio SEPLAN nº 668/86.

Belém, 10 de janeiro de 1989.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL 03/89 Processo nº 72.786

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de Alenquer a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.786, referente ao Convênio SEVOP exercício de 1986.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL 04/89 Processos nºs 71.549 e 71.793

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, ex-Prefeito

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, ex-Prefeito Municipal de Baião a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 71.549 e 71.793, referente aos Convênios SEPLAN nºs 048 e 547/86.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 05/89 Processo nº 70.175

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT, Ex-Prefeito Municipal de BENEVIDES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 70.175, referente a prestação de contas do convênio nº 670/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 06/89 Processos nºs. 72.696 e 72.702

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de BREVES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 72.696 e 72.702, referente a prestação de contas dos convênios firmados com a SEVOP e SEPLAN nºs 114/86 e seus termos aditivos.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 07/89 Processo nº 66.021

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de BUJARÚ, a fim de

que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.021, referente ao Convênio SEPLAN nº 582/85 exercício de 1985.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 08/89 Processo nº 69.559

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Ex-Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.559, referente ao Convênio SEPLAN nº 417/86 exercício de 1986.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 09/89 Processos nºs 73.308 e 70.317

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR, Ex-Prefeito Municipal de CURUÇA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 73.308 e 70.317, referente aos Convênios SEPLAN nºs 241/88 e 310/86.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 10/89 Processo nº 72.819

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.819, referente ao Convênio SEPLAN nº 619/86 exercício de 1986.

Belém, 10 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25443-Dias 13, 18 e 23/01/89)

EDITAL nº 20/89 Processo nº 72.781

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO-Ex-Prefeito Municipal de AFUA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.781, referente ao Convênio SEPLAN nº 610/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 21/89 Processo nº 72.782

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA-Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.782, referente ao Convênio SEPLAN nº 033/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 22/89

Processo nº 72.869

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO-Ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.869, referente ao Convênio SEPLAN nº 421/86 e seu T. Aditivo.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 23/89

Processo nº 72.880

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.880, referente a Convênio SEPLAN nº 133/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 24/89

Processo nº 72.908

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, ex-Prefeito Municipal de SANTA CUZ DO ARARI a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.908 referente a Convênio SEVOP/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 25/89

Processo nº 72.912

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MOACIR VIEIRA GOMES, ex-Prefeito Municipal de TOMÉ AÇU a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.912, referente ao Convênio SEPLAN nº 581/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 26/89

Processo nº 72.301

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO PEREIRA DOS REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO PEREIRA DOS REIS, Delegado do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - DELEGACIA DE GOIANÉSIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.301, referente ao Convênio SEDUC nº 02/85.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 27/89

Processo nº 73.604

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.604, referente ao Convênio SEPLAN nº 262/88.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 28/89

Processos nºs. 72.821 e 72.822

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA FERREIRA, Ex-Prefeita Municipal de GURUPÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.821 e 72.822 referente aos Convênios SEPLAN nº 154 e seu termo aditivo e 618/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 29/89

Processos nºs 72.818 e 72.820

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.818 e 72.820, referente aos Convênios SEPLAN nºs. 152 e T. Aditivo e 259/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 30/89

Processos nºs 72.844 e 72.845

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Ex-Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.844 e 72.845, referente aos Convênios SEPLAN nºs. 204 e 658/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 31/89

Processos nºs 72.849 e 72.851

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 72.849 e 72.851, referente aos Convênios nºs. 147 e Termo Aditivo e 703/86.

Belém, 17 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25517- Dias 23-27/01 e 02/02/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições e as conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e art. 660 da CLT, tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-8128/85, RESOLUÇÃO:

- Ato nº 02, de 9.1.89 - DESIGNAR o Motorista Oficial DIRCEU KESTERING, para exercer o cargo de Agente Especializado do Gabinete, com atribuição de Gratificação pela representação de Gabinete a nível de Agente Especializado, a partir desta data;

- Ato nº 05 e 06, de 17.1.89 - DESIGNAR, com fundamento no parágrafo único, do art. 116, da Constituição Federal em vigor, e na forma do art. 662, § 6º, da CLT, HELENA ABEN ATHAR BEMERGUY para exercer, até 30 de abril de 1989, a função de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores, da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, tendo em vista a aposentadoria do Sr. Hernani Vitor Guedes, ocorrida em 27.12.88; e SALOMÃO ALCOLUMBRE JÚNIOR para exercer, até 30 de abril de 1989, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos

Empregadores, da JCI de Macapá, tendo em vista o falecimento do Sr. Laurindo dos Santos Banna, ocorrido em 19.12.88. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Presidente.

(Ext. nº 15795-Reg. nº 32685-Dia 23/01/89)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

16.01.89

(Nºs. 1 a 28/89)

AC. nº 1/89. PROC. TRT R EX OFF 1542/88. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: DOMINGOS PAES FERREIRA (Dr. João Bosco de Figueiredo Cardoso). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Comprovando o Autor que percebia menos que o Piso Nacional de Salário, faz jus às diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 2/89. PROC. TRT RO 1.249/88. JCI de Marabá. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA Recorrentes: JOÃO RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA (Dra. Sílvia Abreu e outro) e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outro).

EMENTA: HORAS "IN ITINERE"

Não se pode confundir o transporte como utilidade fornecida ao empregado com o transporte como instrumento ou condição para a prestação do trabalho, ou seja, meio de acesso ao local de trabalho, não servido por transporte público regular. Não se trata de vantagem extra-legal, porém condição sine qua non para o deslocamento até o local de trabalho e o seu retorno. O tempo gasto no transporte deve ser computado na duração da jornada de trabalho (Enunciado nº 90, da Súmula do E. TST).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os Recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para ampliar para 35% o adicional de horas in itinere (Enunciado nº 90, da Súmula do Conselho TST), com os reflexos deferidos pela MM. Junta; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 3/89. PROC. TRT R EX OFF 1.422/88. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: JOÃO PAULINO FERREIRA DE SOUZA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Confirma-se decisão devidamente apreciada na primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 4/89. PROC. TRT R EX OFF 1.561/88. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: DJALMA BORGES. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima).

EMENTA: Não comprovado o pagamento das horas extras trabalhadas, a condenação se impõe.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 5/89. PROC. TRT RO 1.286/88. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: AMAZONPRINT - AUTOADESIVOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Drs. Francisco Silvio Alves Vianna e outro). Recorrido: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PALHETA (Dr. Dorival Indias de Sousa Neto).

EMENTA: Depósito ad recursum efetuado em valor insuficiente, enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 6/89. PROC. TRT RO 1.515/88. 7a. JCI de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorrido: LIVALDO NUNES MENEZES TEIRO (Drs. Helena Maria Oliveira Muniz e outro).

EMENTA: Falta ao reclamado interesse para recorrer, se todas suas expectativas explícitas ou implícitas foram atendidas com o decisório de primeiro grau.

A formulação da parte dispositiva da sentença não implicou na alteração do seu conteúdo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por falta de legitimidade do recorrente para recorrer.

AC. nº 7/89. PROC. TRT RO 1.455/88. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: MARIA MADALENA DA SILVA ALVES, ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS e VANDA TENREIRO DE LEMOS (Drs. Pedro Paulo Franco Artunes e outros). Recorrida: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outros).

EMENTA: A produtividade não é parcela que deva ser paga em título a parte e sim é salário, que sofre aumento em virtude dela. Pagar um "quantum" salarial acrescido de taxa de produtividade não implica em complexividade de salário, mas, sim, na conduta normal do empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desembate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (grau médio), para cada uma das três das reclamantes, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 8/89. PROC. TRT R EX OFF 1.586/88. JCI de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: ADARLINDO DOS SANTOS FIGUEIREDO. Reclamado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: Flui da data da rescisão contratual a prescrição para reclamar anotação de Carteira de Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declararem prescrito o direito à presente ação e, em consequência, extinguiram o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 269 do Código de Processo Civil.

AC. nº 9/89. PROC. TRT RO 1.469/88. JCI de Marabá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: JOATAN GOGGI PARANHAS (Drs. Sílvia Abreu e outro). Recorrido: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA (Dr. Cândido Costa Neto).

EMENTA: Provado nos autos que o reclamante trabalhava em regime de compensação, conforme acordo firmado entre as partes, sendo que o excesso de horário porventura existente foi pago a título de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 10/89. PROC. TRT RO 1.224/88. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: TUNA LUSO BRASILEIRA (Drs. Antonio dos Santos Dias e outros). Recorrido: PEDRO DA SILVA ANAÏSSE (Dr. João Assunção dos Santos e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandarem reduzir a parcela de horas extras de 10 para 5 por dia, durante 3 vezes por semana, importando também na redução das horas noturnas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 11/89. PROC. TRT RO 1.477/88. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: SONIA MARIA COSTA DE SOUZA (Drs. Maria das Graças Miranda Valente e outro). Recorrida: LUDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS (Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva).

EMENTA: O ônus de comprovar a efetiva e habitual prestação de serviços em horário suplementar era da reclamante e disso não se desincumbiu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferirem à reclamante a parcela de diferenças de repouso remunerado em face da inclusão no seu cálculo dos valores referentes aos prêmios, o que deve ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição bienal, tempestivamente alegada pela empresa na defesa. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 12/89. PROC. TRT AP 1.495/88. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Drs. Carlos Alberto Serra de Souza e outros). Agravado: BENEDITO DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO (Drs. Miguel G. Serra e outros).

EMENTA: Quando a sentença liquidanda manda pagar diferenças de salários e de férias, se nos cálculos de diferenças de salários foram considerados os períodos de gozo de férias, não pode mais haver cálculo de diferença de férias, sob pena de se deferir por duas vezes a mesma parcela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir dos cálculos as parcelas de diferenças de férias porque já calculadas como diferenças de salários, mantendo o decisório em seus demais termos.

AC. nº 13/89. PROC. TRT AP 1.297/88. 6a. JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Drs. Deusdedit

Freire Brasil e Edilêa Valério e outros). Agravado: ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA : Aplicação do Dec-Lei 2.322/87. Interpretação do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução do Código Civil.

Juros capitalizados de 12% ao ano devem ser contados a partir de 27.2.87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinarem que os juros capitalizados de 12% ao ano sejam contados somente a partir de 27.2.87, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.

AC. nº 14/89. PROC. TRT RO 1.486/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outro). Recorrido: ANILSON JOÃO VIEIRA (Dr. Antonio Sarmento Guedes e outro). Litiscorrente: SEBASTIÃO MACHADO MARQUES.

EMENTA : Sendo o subempreiteiro inadimplente em relação a direitos trabalhistas de seus empregados, responde a empreiteira principal por tais direitos, ante a regra do art. 455 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 15/89. PROC. TRT AT 1557/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: ATELIER CAT - GUT (Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga e outros). Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA (Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves).

EMENTA : Deve ser negado seguimento ao apelo quando não efetuado o depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 16/89. PROC. TRT R EX OFF 1.464/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: GERVÁSIO FURTADO DE ARAÚJO (Dr. João Bosco Figueiredo Cardoso). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Revel e confesso o reclamado é de ser mantida a condenação nas parcelas de direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 17/89. PROC. TRT RO 1.293/88. JCU de Castanhal. Prolator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA LTDA ADENAUER GOES (Dras. Maria Lúcia de Melo Carramano e outra) Recorrido: DIVALDO ALVES.

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL.

Insuperante o depósito recursal a inda que em valor diminuto, não se conhece do recurso, por deserção.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 18/89. PROC. TRT R EX OFF 1535/88. JCU de Abetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: VIVALDO COUTINHO DOS SANTOS (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Comprovando o Autor perceber quantum salarial inferior ao mínimo legal, correto o deferimento das diferenças pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 19/89. PROC. TRT ED 1.746/88. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Embargante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro e outros). Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA : Embargos parcialmente providos para esclarecer o sentido de termo usado em cláusula convencional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os embargos; ao da Federação do Comércio do Estado do Pará e outros mencionados no petitório de fls. 416, deram provimento, para esclarecerem que a expressão "empregados" contida nas letras "a" e "b" da cláusula III deve ser entendida no sentido lato; ao do Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral, negaram provimento, por falta de amparo legal.

AC. nº 20/89. PROC. TRT RO 1.342/88. 4a. JCU de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA - MICOM (Dr. Hamilton R. Gualberto e outra). Recorrido: NELSON PIRES DA ANUNCIACÃO (Dr. Edilene Nunes Neves).

EMENTA : De recurso deserto, face o depósito ad recursum ter sido realizado de maneira insuficiente, não se conhece.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 21/89. PROC. TRT R EX OFF 1.370/88. JCU de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: DAMIÃO MAMÉDIO DA SILVA (Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Reclamado: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Eloy de Melo Neto).

EMENTA : Havendo controvérsia à respeito do salário, não há como se falar em dobra da diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a dobra da diferença salarial, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 22/89. PROC. TRT RO 378/87. 1a. JCU de Belém. Prolator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: REINALDO FAGUNDES QUEIROZ (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho) e JOSÉ ALVES S/A - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CASA UBERLÂNDIA (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Anula-se o processo, exclusive a petição inicial, uma vez provado que houve o cerceamento de defesa alegado no recurso da reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada; por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa e, em consequência, declararam nulo todo o processo a partir da 1a. audiência, mandando restituir à reclamada o direito à contestação, determinando a baixa à MM. Junta de origem, para os fins de direito; prejudicada a reapreciação do recurso do reclamante.

AC. nº 23/89. PROC. TRT R EX OFF 1.543/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: RAIMUNDO TEREZINO DE SOUZA DIAS (Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso). Reclamado: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Provado autêntico contrato de trabalho, eis que presentes todos os requisitos do art. 3º consolidado.

Parcelas deferidas em consideração ao tempo de serviço e à falta de comprovação de pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 24/89. PROC. TRT AP 1.556/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: MIGUEL DA CONCEIÇÃO PAIVA (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Agravado: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Odilval Quaresma).

EMENTA : Evidenciado que o reclamante trabalhou em obra pertencente ao agravante, mantêm-se a penhora do bem de propriedade deste, que deve responder pelos direitos decorrentes do trabalho em questão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 25/89. PROC. TRT RO 1.649/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: MA NOEL CARDOSO DA CRUZ (Dr. Vânia Alcântara Pessoa e outro). Recorrido: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves).

EMENTA : Não restou comprovado o vínculo em pregação pretendido, quer porque inexistem provas robustas nos autos neste sentido, quer porque as testemunhas, inquiridas como informantes, demonstraram tendenciosidade, não servindo para o fim pretendido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 26/89. PROC. TRT RO 1.539/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: REGINA PEREIRA MORAES (Dr. Vilma Chavaglia). Recorridos: TOCANTINS PALACE HOTEL S/A (JOSE TIBÚRCIO SOBRINHO) e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros).

EMENTA : Não se deve conhecer de recurso or dinário firmado por advogada sem poderes expressos ou tácitos que lhes permitam dar assistência judicialmente, à parte recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque suscrito por advogada não habilitada nos autos.

AC. nº 27/89. PROC. TRT RO 1.541/88. JCU de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO (Dr. Vilma Chavaglia). Recorridos: TOCANTINS PALACE HOTEL (JO-

SE TIBÚRCIO SOBRINHO) e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros).

EMENTA : Não se conhece de recurso firmado por advogada inabilitada no processo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque suscrito por advogada sem habilitação nos autos.

AC. nº 28/89. PROC. TRT EX OFF e RO 1.388/88. 6a. de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (Dr. Raimundo João de Macedo). Recorrida-reclamante: MANUELA DOS SANTOS RODRIGUES (Dr. Milton Ferreira das Chagas).

EMENTA : Alteração da jornada de empregado-Poder de comando e necessidade do empregador. Incorporação da gratificação paga a título de jornada excedente.

As resoluções administrativas ou regulamentos de empresas, quando trazem benefícios aos empregados, podem ter efeito retroativo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$2.143,08 sobre Cz\$. 50.000,00.

Belém, 16 de janeiro de 1989.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 25520)

PROCESSO TRT Nº RO 928/88

RECORRENTE:- APOLINÁRIO BANDES BATA

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDOS:- ANTONIO DA VASCO MIRELLES (reclamante)

Advogado: Dr. Hilmarinho de Assis Araújo

o

MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (litiscorrente)

Advogada: Dra. Ana Sêrgia Rodrigues Gal

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado, na redação anterior à Lei nº 7.701, de 21.12.88. A propósito, cumpre salientar, com relação à complementação do depósito recursal previsto no artigo 13 da referida Lei, que a mesma, no meu entender, não é devida no presente caso, vez que a interposição da revista, que ocorreu a 30.11.88, foi anterior à entrada em vigor do referido texto legal.

II - O Eg. Tribunal, através do Acórdão de fls. 17/89, ratificou a sentença de primeira instância, que, julgando procedente a reclamação, considerou o reclamado-recorrente, solidariamente com o litiscorrente, responsável pelo pagamento das parcelas trabalhistas objeto da condenação. Irresignado, recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 256 do C. TST, e violação aos artigos 9º e 10 da Lei nº 6.019/74 e art. 896 do Código Civil Brasileiro, além do art. 9º de CLT.

III - No meu entender, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência com o Enunciado nº 256 do C. TST. Não necessariamente, portanto, o exame dos autos aspectos da revista.

IV - Diante do exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de janeiro de 1989

José Gabriel Rodrigues de Carvalho
JOSÉ GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1255/88

RECORRENTE:- IVANEIDE FERREIRO DOS SANTOS

MANOEL LOURENÇO DOS REIS

RODOLFO OTÁVIO DE SOUZA

Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos

RECORRIDA :- FAZENDAS RIBURITA S/A - RIBURITA (litiscorrente)

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado, na redação anterior à Lei nº 7.701, de 21.12.88.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão de fls. 118/119 que não conheceu do recurso ordinário, em razão de sua intempestividade. Alega violação do parágrafo único do art. 465 do Código de Processo Civil, argumentando que, proferida a sentença, foram postos sob embargo de declaração, interrompendo-se o prazo recursal desde o primeiro dia.

III - Não tem razão o recorrente. De acordo com o Enunciado nº 213 do C. TST, "os embargos de declaração suspendem o prazo do recurso principal, para ambas as partes, desde que computando o dia da sua interposição". No presente caso, ocorre a suspensão do prazo a partir da interposição dos embargos, e não poderia ser diferente.

IV - Diante do exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1989

José Gabriel Rodrigues de Carvalho
JOSÉ GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE